



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive dos profissionais do magistério, pelo índice de 14% (quatorze por cento), nos termos do §2º do art. 48 c/c com o *caput* do art. 207 da Lei Municipal Complementar nº 791/2005, e dá outras providências.

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira. Faço saber que a Câmara Municipal de Roncador aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores públicos municipais, compreendendo os servidores ocupantes de cargos **efetivos e comissionados**, no percentual de **14,00%** (quatorze por cento), à partir de **1º de março de 2022**.

§1º. – O percentual de reajuste mencionado no *caput* do presente artigo, será aplicado, em relação aos **profissionais do magistério**, retroativamente à **1º de janeiro de 2022**.

§2º. – O disposto neste artigo **não se aplica** ao **Prefeito, Vice-Prefeita**, bem como aos **Secretários Municipais**.

Art. 2º. - O disposto nesta Lei **aplica-se**, no que couber e em conformidade com a Legislação própria, aos Servidores **inativos**.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 04 de março de 2022.


Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR - PARANÁ

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.

SENHOR PRESIDENTE.

MENSAGEM Nº: 04/2022.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUSIVE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, PELO ÍNDICE DE 14% (QUATORZE POR CENTO), NOS TERMOS DO §2º DO ART. 48 C/C COM O CAPUT DO ART. 207 DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 791/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive dos profissionais do magistério, pelo índice de **14%** (quatorze por cento), nos termos do §2º do art. 48 c/c com o caput do art. 207 da Lei Municipal Complementar nº 791/2005, e dá outras providências”.

A inflação compreendida nos doze meses anteriores (fevereiro/2021 a janeiro/2022), medida pelo IPCA, resultou no percentual de **10,38%¹**, com tendência de estabilidade e projeção de queda, nos próximos meses, de acordo com o IBGE.

A presente propositura atende a reivindicação dos servidores, incluídos os profissionais do magistério, que após um ano atribulado, inclusive com a necessidade da suspensão da reposição inflacionária de 6,22%, relativo ao período 2020-2021 (por 2 meses), encontram-se com suas remunerações defasadas.

¹<https://valorinveste.globo.com/mercados/brasil-e-politica/noticia/2022/02/09/inflacao-medida-pelo-ipca-desacelera-mas-e-a-maior-para-janeiro-em-seis-anos.ghtml>



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Registre-se que o SISPRON, órgão sindical de representação de todos os servidores, requereu, através de sua diretoria, a aplicação da reposição da inflação e, se possível, um reajuste mínimo acima da inflação.

Ainda, na data de 25 de fevereiro de 2022, realizou-se uma reunião com representantes escolhidos pelos profissionais do magistério, a fim de discutir o reajuste, notadamente em razão do anúncio do governo federal, acerca da nova fixação do piso da categoria.

Após ampla discussão, conforme se depreende da ATA da reunião (cópia anexa), chegamos a um acordo com a categoria, que aceitou o reajuste proposto, de 14%, uma vez que houve compreensão de que, no ano de 2021, diferentemente de outros municípios, o Município de Roncador concedeu reajuste de 6,22%, nele incluídos os profissionais do magistério, resultando que soma de 14%, ora proposto, e o reajuste concedido no ano de 2021, atingiram mais de 20% de reajuste, desde a última fixação do piso, antes da aprovação da nova lei do FUNDEB.

No tocante aos aspectos financeiros e de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bem como, dos impactos que advirão caso seja concedido o reajuste resultante da aprovação do presente Projeto de Lei.

O parecer técnico acompanha a presente mensagem justificativa, onde consta:

- I – o atual índice de despesa com pessoal;
- II – a demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio;
- III – a comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais;
- IV – a comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias
- V – demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhados das premissas e metodologia de cálculo utilizado.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO
RONCADOR

-

PARANÁ

-

CEP-87320-000

-

E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

FONE: (44) 3575-1222

CNPJ - 75.371.401/0001-57

De acordo com as informações constantes do Parecer anexo, é possível a este Gestor declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente da concessão de reajuste com o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública.

Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 04 de março de 2022.



Vivaldo Lessa Moreira

Prefeito Municipal

CALCULO DO IMPACTO REFERENTE AO REAJUSTE SALARIAL DE 14,00%

CUSTO DA FOLHA MÊS DE JANEIRO/2022

CLASSE	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
EFETIVO	R\$ 1.431.017,41			
DECUÇÃO DO FUNDEB	-			
DEDUÇÃO PREFEITO/VICE	(26.000,00)			
DEDUÇÃO SECRETARIOS	(33.000,00)			
DEDUÇÃO CARGOS COMISSIONADOS	-			
CONSELHEIROS TUTELAR	(12.120,00)			
BASE REAJUSTE	R\$ 1.359.897,41	14,00%	R\$ 1.550.283,05	190.385,64

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - RPPS	1.134.503,57	14,00%	R\$ 158.830,50	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	0,00			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	1.134.503,57	14,00%	R\$ 158.830,50	
BASE CALCULO PATRONAL COM REAJUSTE	1.293.334,07	14,00%	R\$ 181.066,77	22.236,27

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - INSS	R\$ 82.102,69	21,00%	R\$ 17.241,56	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	16.801,37			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	65.301,32	14,00%	R\$ 9.142,18	
BASE PATRONAL INSS COM REAJUSTE	91.244,87	21,66%	R\$ 19.763,64	2.522,07

PROJEÇÃO DE IMPACTO NO INDICE DE PESSOAL COM REAJUSTE DE 14,00%

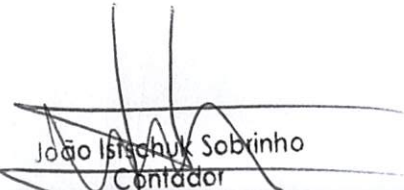
DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	APORTE NA FOLHA	VALOR ESTIMADO FOLHA
FOLHA ÚLTIMOS 12 MESES	19.453.049,83	215.143,98	19.668.193,81

INDICE FOLHA INICIAL

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	19.453.049,83
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	46.949.302,62
INDICE APURADO %	41,43

PROJEÇÃO DO INDICE DE FOLHA

DEPESA TOTAL COM PESSOAL	19.668.193,81
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	46.949.302,62
INDICE APURADO %	41,89


 João Irsichuk Sobrinho
 Contador
 CRC/PR: 064070/O-1



MUNICÍPIO DE RONCADOR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO/2021 A JANEIRO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

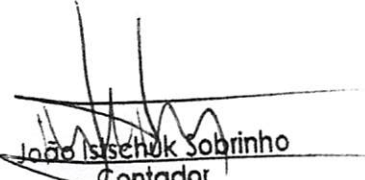
R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.597.951,03	0,00
Pessoal Ativo	19.559.718,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.396.683,82	0,00
Obrigações Patronais	2.163.034,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.572,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	37.572,50	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	660,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	144.901,20	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	143.961,01	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	940,19	0,00
Pensionistas	940,19	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.453.049,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.250.842,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.301.540,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.949.302,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	19.453.049,83	41,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.352.623,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.084.992,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.817.361,07	48,60

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 04/mar/2022 às 15h e 46m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.


João Istchuk Sobrinho
Contador
CRC/PR: 064070/O-1



Secretaria Municipal de Educação

AVENIDA São Pedro, 89- Centro

E-MAIL: edu.roncador@gmail.com.br

RONCADOR- CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE: (44) 3575-1447 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Aos vinte e cinco dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois reuniram-se no gabinete do Prefeito municipal de Roncador representantes dos professores, FUNDEB, recursos humanos, departamento das finanças, jurídico e Secretaria Municipal de Educação para uma importante reunião para se discutir o assunto do aumento dos 33.24% no piso salarial dos professores anunciado pelo Governo Federal. Inicialmente o excelentíssimo Prefeito Vivaldo Lessa recebeu a todos com boas-vindas a todos e que estava a disposição para ouvir a todos e que os presentes se identificassem sua representatividade. Em seguida a professora da Escola Municipal Monteiro Lobato Eliane Carneiro representante do FUNDEB e APP iniciou falando que gostaria de deixar claro que ela já tinha em outro momento conversado com o chefe de gabinete Maicon Fernando Sacoman e que estava agendado para o prefeito fazer uma visita em todas as escolas e conversar sobre o assunto mencionado acima o aumento do piso salarial, o qual o prefeito não conseguiu ir no momento nas escolas, ela e demais representatividades então agendaram essa reunião com o prefeito Vivaldo. A professora Jozeane Tracks representante da Escola Municipal João Paulo I também ressaltou sobre a mesma reivindicação e demais professores presentes. Dando continuidade a professora Cristiane Klym ressaltou que essa reunião não tem nenhum cunho político que é uma luta pelos professores e que no ano de 2013 já aconteceu um movimento em busca da progressão e que hoje a busca do aumento que o Governo Federal estabeleceu. Na medida das reivindicações o prefeito Vivaldo Lessa relatou que atualmente o Governo Federal não repassa valores adequados e que esse cenário está bem distante da realidade, mas que ele tem total intenção de proporcionar o aumento dentro do possível, mas, que no momento os 33.24 por cento é difícil de acordo com todas as demandas e receitas apresentadas. O mesmo ressalta que não está falando que não vai pagar, mas está aguardado as possíveis verbas para proporcionar o aumento indicado e disse que no ano de dois mil e vinte um ele realizou um aumento para os professores de seis por cento juntamente com os demais funcionários públicos. Em seguida a proposta dos representantes dos professores foi de vinte e sete por cento devido o prefeito ter no ano anterior já ter pago seis por cento. Em seguida o prefeito Vivaldo fez uma proposta pedindo se a classe poderia aguardar para verificar o índice e ver a média de um ganho real de mais ou menos de doze por cento e que os profissionais que ficassem abaixo do piso salarial pré estabelecido pelo Governo Federal esses seriam pagos com um complemento de salário para atingir o piso, de imediato todos os representantes da categoria presentes se posicionaram contrário ao pagamento do complemento, ficando assim acordado que todos os profissionais do magistério receberão quatorze por cento e pactuado uma assinatura de um acordo coletivo junto aos professores presentes. Em conjunto com todos representantes presentes na reunião ficou acordado que a proposta de um aumento será de quatorze por cento e o



Secretaria Municipal de Educação

AVENIDA São Pedro, 89- Centro

E-MAIL: edu.roncador@gmail.com.br

RONCADOR- CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE: (44) 3575-1447 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

retroativo do mês de janeiro e fevereiro vai ser parcelado e pagos nos meses subsequentes e que possíveis futuramente negociações acontecerão para chegar no 33.24% de aumento. Aproveitando a oportunidade da reunião foi feito algumas solicitações para o prefeito Vivaldo em algumas necessidades particulares de cada escola o mesmo resumiu algumas aquisições como reformas de algumas escolas já realizadas outras em tramites, aquisições de ar condicionado para escolas fundamentais, equipamentos, dentre outras aquisições que a administração já realizou até o momento presente e vai realizar durante o ano letivo. Nada mais havendo a tratar o excelentíssimo Prefeito Vivaldo Lessa finalizou declarando encerrada esta reunião, da qual lavrou se esta ata, que será assinada por mim e todos presentes.

Lista de Businca 25/02/2022

1. Estiane Cristiane Klym
2. Eliane Cristina dos Santos Carmeiro
3. Ednara

4. Jozi - Jozeane J. J. Silva
5. Dani Danielli Sobrin
6. Enice - Inai Penteado
7. Marcio Marcia Morges M. de Castro.
8. Dimone Dimone Denis Nunes.
9. Lene ~~de~~

10. Jaque Pequeno Am
1. Alina - Janny Kuchla
2. Edson - da S. Mena
3. Maicon - ~~XXXXXXXXXX~~
4. Marcos
5. Kacalele - ~~XXXXXXXXXX~~
6. Manlyz (Manlyz Dias Curin
7. Lene